

PROVIMENTO Nº 06/2005

Prorroga, por mais quarenta e cinco dias, a suspensão de prazos processuais determinada pelo Provimento nº 05/2005.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e Corregedor Regional, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 34, inciso XVIII, e 141, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo Sr. Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Ceará (PG nº 20018/2005-9), no sentido de que a transferência, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da competência privativa para as atividades de consultoria, representação, judicial e extrajudicial, e apuração da liquidez e certeza da dívida ativa da União, no tocante às contribuições sociais a que se refere a Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005, publicada no D.O.U. de 22 seguinte, tem demandado daquele Órgão grandes esforços, no sentido de adaptar-se ao desempenho de suas novas atribuições, face ao significativo número de processos em trâmite nesta Região da Justiça do Trabalho, nos quais se executam tais parcelas contributivas,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 22 de setembro de 2005, no âmbito desta Sétima Região da Justiça do Trabalho, a suspensão dos prazos processuais das execuções de contribuições previdenciárias de que trata o art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal, deixando certo que a presente medida abrange as fases de elaboração e impugnação de cálculos, impugnações a embargos, recursos e todos os demais atos processuais a cargo da Procuradoria da Fazenda Nacional, relacionados às execuções supra referidas.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Fortaleza, 20 de setembro de 2005.

ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO
Presidente do Tribunal e Corregedor Regional